



State ineffectiveness in the applicability of the Maria da Penha Law in Indigenous Communities

A ineficácia estatal na aplicabilidade da Lei Maria da Penha em Comunidades Indígenas

SANTOS, Dannyelly Kammylly Tenorio Alves dos ⁽¹⁾; SILVA, Emily Victoria Lino ⁽²⁾; CELESTINO, Maria Gabriela Gomes ⁽³⁾; LIMA, Maria Laura Nascimento de ⁽⁴⁾; LIMA, Paulo Ricardo Silva ⁽⁵⁾; PEIXOTO, Ana Lydia Vasco de Albuquerque ⁽⁶⁾

- ⁽¹⁾ 0009-0003-3902-3832; Universidade Estadual de Alagoas, Uneal. Maceió, AL, Brazil. dannyelly.santos.2023@alunos.uneal.edu.br
- ⁽²⁾ 0009-0003-3806-6048; Universidade Estadual de Alagoas, Uneal., Maceió, AL, Brazil. emilly.silva.2023@alunos.uneal.edu.br
- ⁽³⁾ 0009-0003-6705-6957; Universidade Estadual de Alagoas, Uneal. Maceió, AL, Brazil. maria.celestino.2023@alunos.uneal.edu.br
- ⁽⁴⁾ 0009-0009-8092-1152; Universidade Estadual de Alagoas, Uneal. Maceió, AL, Brazil. laura.lima.2023@alunos.uneal.edu.br
- ⁽⁵⁾ 0000-0002-1848-4387; Universidade Estadual de Alagoas, Uneal. Maceió, AL, Brazil. pauloricardo.silvalima@outlook.com
- ⁽⁶⁾ 0000-0002-3893-0591; Universidade Estadual de Alagoas, Uneal. Maceió, AL, Brazil. analydia.peixoto@uneal.edu.br

O conteúdo expresso neste artigo é de inteira responsabilidade dos/as seus/as autores/as.

ABSTRACT

Due to tensions between indigenous legal frameworks and Brazilian regulations, the Maria da Penha Law is difficult to implement in indigenous communities in Brazil. The law's requirements conflict with indigenous cultural customs and dispute settlement procedures, making its implementation difficult. The objective of the research is to analyze the difficulties encountered in the implementation of the Maria da Penha law in indigenous communities. Discussions about normative tensions, inadequate institutional structures and the importance of training professionals who work in these areas are necessary to overcome these challenges. The law's success depends on balancing the protection of indigenous women with respect for their cultural identities. The historical heritage of Colonial Brazil, which disadvantaged women and indigenous people, is at the heart of the problem of gender violence in indigenous communities. This study explores the challenges of enforcing the Maria da Penha Law in Brazilian indigenous communities, based on a systematic review of the literature available on Google Scholar and Scielo. The authors BANIWA; CANCIANI; KAGAN; MIHOMEN; MONT'AVÃO and SEGATO contributed to this study. It is a qualitative research that focuses on an interpretive and subjective analysis of the collected data, instead of a quantitative analysis.

RESUMO

Devido a tensões entre os marcos legais indígenas e normativos brasileiros, a Lei Maria da Penha tem dificuldade de ser implementada nas comunidades indígenas do Brasil. Os requisitos da lei conflitam entre os costumes culturais indígenas e os procedimentos para solução das controvérsias, dificultando sua implementação. O objetivo da pesquisa é analisar as dificuldades encontradas para a implementação da lei Maria da Penha nas comunidades indígenas. Discussões sobre tensões normativas, estruturas institucionais inadequadas e a importância da formação dos profissionais que atuam nessas áreas são necessárias para superar esses desafios. O sucesso da lei depende do equilíbrio entre a proteção das mulheres indígenas e o respeito às suas identidades culturais. A herança histórica do Brasil Colônia, que desfavorece mulheres e indígenas, está no cerne do problema da violência de gênero nas comunidades indígenas. Este estudo explora os desafios da aplicação da Lei Maria da Penha nas comunidades indígenas brasileiras, com base em uma revisão sistemática da literatura disponível no Google Acadêmico e Scielo. Os autores BANIWA; CANCIANI; KAGAN; MIHOMEM; MONT'AVÃO e SEGATO contribuíram para esse estudo. É uma pesquisa qualitativa que se concentra em uma análise interpretativa e subjetiva dos dados coletados, em vez de uma análise quantitativa.

INFORMAÇÕES DO ARTIGO

Histórico do Artigo:

Submetido: 21/10/2023

Aprovado: 19/12/2023

Publicação: 30/03/2024

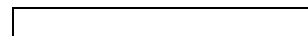


Keywords:

Maria da Penha Law, Violence against indigenous women, Protection of indigenous women.

Palavras-Chave:

Lei Maria da Penha, Violência contra a mulher indígena, Proteção da mulher indígena.



Introdução

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) foi instituída no país para combater a violência contra a mulher no lar e na família. No entanto, a implementação dela nas comunidades indígenas apresenta dificuldades únicas que exigem considerações e respostas adequadas.

Devido ao conflito entre as normas legais estabelecidas pelo Estado e os sistemas normativos das comunidades indígenas, é difícil aplicar a Lei Maria da Penha nesses lugares. As indisposições legais da Lei mencionada estão entrelaçadas com a diversidade cultural, tradições e costumes desses povos, resultando em conflitos e barreiras para sua implementação eficiente e proteção das mulheres indígenas contra a violência doméstica. O conflito entre o direito indígena e o ordenamento jurídico brasileiro tem sido apontado como a questão fundamental. Com base nos sistemas normativos de seus ancestrais, as sociedades indígenas desenvolveram processos únicos para resolver disputas e alcançar a justiça. Esses costumes são apreciados e necessários para manter suas identidades culturais. Harmonizar essa norma torna-se difícil, principalmente, quando o abuso doméstico está envolvido, pois os princípios da Lei de proteção das mulheres podem estar em desacordo com os costumes e pontos de vista social.

O objetivo deste artigo é analisar as dificuldades encontradas para a implementação da lei Maria da Penha nas comunidades indígenas. Nesse contexto, faz-se necessária a instituição de debates sobre os conflitos normativos, as estruturas institucionais inadequadas e a demanda por educação e treinamento de profissionais que atuam nessas áreas. O sucesso da Lei Maria da Penha e a promoção dos direitos humanos nessas comunidades, também serão garantidos por reflexões sobre possíveis soluções que equilibrem a proteção das mulheres indígenas com o respeito às suas tradições e identidades culturais. Pretende-se que este estudo auxilie no melhor entendimento das dificuldades e estimule uma comunicação intercultural que leve às soluções práticas para promover a garantia dos direitos das mulheres nas sociedades nativas. A construção de uma coletividade mais justa e igualitária, onde todas as mulheres tenham seus direitos respeitados e se sintam seguras em seus lares e comunidades, requer proteção e empoderamento do grupo em questão.

Desenvolvimento

O presente estudo é baseado em uma pesquisa de caráter exploratório, tendo em vista que o objetivo é entender quais são os desafios para a aplicabilidade da Lei Maria da Penha nas Comunidades Indígenas Brasileiras, a partir de uma revisão sistemática da literatura em materiais já existentes encontrados nas bases científicas do Google Acadêmico e Scielo, especialmente sob a contribuição dos autores BANIWA; CANCIANI; KAGAN; MIHOMEM; MONT'AVÃO e SEGATO. Ademais, trata-se uma pesquisa qualitativa no que tange a sua abordagem, dado que nesse primeiro momento não foi buscada uma análise quantitativa dos dados coletados e sim um análise interpretativa e subjetiva acerca da problemática.

A discussão acerca de violência de gênero dentro das comunidades indígenas está diretamente atrelada a herança do Brasil Colônia, que teve como principal prática o uso da brutalidade e recorrentes estupros, tanto como prerrogativa para a manutenção do domínio de territórios, como também da higienização étnica e racial e superioridade de hierarquia sobre determinados grupos, dentre eles, mulheres e indígenas que, secularmente, foram excluídas e marginalizadas (SANTOS; CANCIANI, 2016, p.504). Nesse contexto, a hierarquia racial e a exploração estrutural que aldeias indígenas até a atualidade, deram origem a diversos tipos de adversidades, dentre essas, a violência sexual e simbólica de mulheres indígenas. (CAMPOS; TRENTINI, 2022, p.149-168).

Com o evolucionismo, movimento cultural do século XIX, evidenciou-se a superioridade de culturas e sobreposição de raças através de uma perspectiva etnocêntrica do outro, aumentando ainda mais o abismo da comunicação entre o mundo externo e interno nessas comunidades. Portanto, é notório que o principal problema do Direito ainda hoje seja querer resolver as objeções da sociedade brasileira com códigos universais, sem especificidade e profundidade nas investigações para solucionar efetivamente tais questões; não tratar cada realidade com uma realidade é negar as culturas existentes e suas relativizações. (MIHOMEM, 1994 *apud* SEGATO, 2006).

Além disso, mesmo tendo leis e códigos que resguardem as comunidades indígenas, o Estado é ineficiente em assegurá-los tanto na Constituição quanto em outros campos da figura legislativa; por mais que reconheça determinados direitos, opta por negligenciá-los por puro comodismo. Ainda, as ações governamentais parecem só enxergar o campo da demarcação e proteção dos territórios dos povos originários, fazendo o mínimo aceitável perante a lei, não proporcionando segurança e efetividade no que diz respeito à garantia dessas demarcações, e tampouco da proteção da vida e dignidade das mulheres.. Pois se nem o básico é garantido, o Estado é ineficiente para garantir outras.

Nesse viés, o “ciclo de violência” é naturalizado e a precariedade de políticas públicas voltadas para violência doméstica agrava cada vez mais o problema, visto que normalmente essas mulheres não possuem amparo da família e, quando buscam atendimento fora das comunidades, são sujeitas a discriminação e/ou não são atendidas. Ainda, existe um conflito entre a Polícia Federal e as delegacias regionais acerca do socorro da vítima, pois as delegacias alegam que as terras são federais e não podem interferir. Dessa forma, se não há ninguém para atender essas demandas, o Estado é omissivo (SAID; KAGAN, 2018, p.225).

O principal entrave da implementação da Lei Maria da Penha no cenário de povos originários é a dificuldade de acesso às informações de dentro e fora das comunidades, tanto devido às altas taxas de analfabetismo quanto à falta de dados específicos no registro de ocorrências, que não realiza a coleta da etnia e raça no ato das queixas. Concomitantemente, não há esforço público para a implementação de medidas de proteção diferenciadas, fazendo com que muitas mulheres desconheçam ou desacreditem na eficácia da Lei, continuando a serem agredidas e violentadas em suas próprias casas. (PEDROSA; MONT'AVÃO, 2017, p. 234).

Somando a isso, mesmo tendo leis gerais e órgãos públicos de segurança, os códigos e os servidores não têm preparação adequada para lidar e atender situações de grupos específicos como os indígenas, uma vez que, por possuírem culturas e costumes diferentes, o tratamento também deve ser adequado (BANIWA, 2012, p.215). Portanto, juntamente com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), órgão público responsável pelo contato e compreensão de povos nativos, é imprescindível que seja feito um estudo sobre as questões de violência contra mulheres de cada área demarcada, criando Delegacias da Mulher próprias para as comunidades, com agentes treinados(as) para lidarem com essas diferentes culturas, além de casas Abrigo e campanhas educativas de prevenção à violência contra a mulher em aldeias no Brasil. (SAID; KAGAN, 2018, p.236).

Todavia, esse cenário é idealizado, pois ainda é recente o movimento de mulheres indígenas reivindicando a especificidade e aplicabilidade da Lei Maria da Penha em comunidades autóctones, já que é mínima a participação feminina na política ao longo do tempo, não conseguindo viabilizar os direitos a esse grupo. Dessa maneira, não possuem apoio para o atendimento de suas demandas por direito individuais pois priorizam os direitos coletivos que ainda não foram concedidos inteiramente, principalmente, no que tange à questão da territorialidade. (SAID; KAGAN, 2018, p.236).

Perante o exposto acima, depreende-se que a violência de gênero contra a mulher ainda é um problema bastante vigente na sociedade atual, inclusive no interior das comunidades indígenas do Brasil. Ainda que exista a Lei Maria da Penha, legislação designada para tipificar e punir o autor do crime nesses casos, ainda são muitos os estigmas que impedem a efetividade

de sua aplicação dentro dessas comunidades. Neste sentido, é imprescindível destacar que o choque de culturas que precede a aplicação da lei, essencialmente feita pensando em atender apenas a sociedade urbana, e a falta de qualificação de servidores aptos para conduzir as demandas específicas desses grupos, são fatores preponderantes para a perpetuação do problema. Por fim, compete ao Estado a fundamental tarefa de criar mecanismos que visem combater essa adversidade sem deslegitimar a cultura desses povos.

Conclusões

Perante o exposto acima, depreende -se que a violência de gênero contra a mulher ainda é um problema bastante vigente na sociedade atual, inclusive no interior das comunidades indígenas do Brasil. Ainda que exista a Lei Maria da Penha, legislação designada para tipificar e punir o autor do crime nesses casos, ainda são muitos os estigmas que impedem a efetividade de sua aplicação dentro dessas comunidades. Neste sentido, é imprescindível destacar que o choque de culturas que precede a aplicação da lei, essencialmente feita pensando em atender apenas a sociedade urbana, e a falta de qualificação de servidores aptos para conduzir as demandas específicas desses grupos, são fatores preponderantes para a perpetuação do problema. Por fim, compete ao Estado a fundamental tarefa de criar mecanismos que visem combater essa adversidade sem deslegitimar a cultura desses povos.

REFERÊNCIAS

- Baniwa, G. 2012. A conquista da cidadania indígena e o fantasma da tutela no Brasil contemporâneo. In RAMOS, Alcida Rita (org.). Constituições nacionais e povos indígenas. Belo Horizonte: Editora UFMG, pp. 206 – 227
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 20 jun 2023.
- CAMPOS, D.; TRENTINI, L. O silêncio de yebá bëló: violência e ausência de legislação protetiva específica das mulheres indígenas. Interfaces Científicas - Humanas e Sociais, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 149–168, 2022. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/view/8584>. Acesso em: 19 jun. 2023.

- FONSECA, L. G. D. A construção intercultural do direito das mulheres indígenas a uma vida sem violência: a experiência brasileira. *Hendu-Revista Latino-Americana de Direitos Humanos*, v.6, n.1, p. 88-102, 2015. Disponível em:
<http://novoperiodicos.ufpa.br/periodicos/index.php/hendu/article/view/2474>.
Acesso em: 16 jun. 2023
- OLIVEIRA, C. R. M.; BEZERRA, L. S.; SOARES, D. V.. Uma análise decolonial e ética sobre violência de gênero nos povos indígenas. *Revista Ilustração*, v. 3, n. 3, p. 33-41, 2022. Disponível em:
<https://scholar.archive.org/work/fk5oksni35cipfpqp34kvusbwa/access/wayback/https://journal.editorailustracao.com.br/index.php/ilustracao/article/download/113/81>. Acesso em: 16 jun. 2023.
- PEDROSA, C. C. C.; MONT'AVÃO, V. D. F.. Novas fronteiras no feminismo: o feminismo indígena. *Percursos*, v. 1, n. 20, p. 75-81, 2017. Disponível em:
<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/2436>. Acesso em: 16 jun. 2023.
- SANTOS, D. T. G. S; CANCIANI, P. M.C. Ações afirmativas para a proteção das mulheres indígenas no Brasil. in: CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE GÊNERO E RELIGIÃO, 4., 2016, São Leopoldo. *Anais do Congresso Latino-Americano de Gênero e Religião São Leopoldo: Est*, 2016. v. 4. p.497-507. Disponível em:
<http://anais.est.edu.br/index.php/genero/article/view/669/376>. Acesso em: 20 jun. 2023.
- SAID, M.; KAGAN, C. M. C. A ineficácia do sistema de proteção e a inadequação da Lei Maria da Penha no que diz respeito às mulheres indígenas. In: *Adelco (org.). Violações de direitos indígenas no Ceará*. Fortaleza: Esplar, 2018. p. 224-240.
- SIMONIAN, L. T. L. Mulheres indígenas vítimas de violência. *Cadernos do NAEA*, N° 12, P. 101-140, 1994. Disponível em:
<https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/K1D00037.pdf>.
Acesso em: 17 jun. 2023.
- SEGATO, R. L. *Antropologia e Direito Humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais*. 2006. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/mana/a/tRYDbBv8ZQf9SJmpvSywtjb/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 07 de março de 2022.